

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2009  
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)**

Solicita ao Senhor Ministro da Saúde, informações sobre aplicação de recursos na saúde.

**Senhor Presidente,**

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito de V. Exa., que seja encaminhado ao Ministério da Saúde, o que segue:

A Emenda Constitucional 29/00 definiu os percentuais mínimos a serem aplicados pela União, estados, municípios e Distrito Federal em ações e serviços públicos de saúde. A legislação resgata os princípios da Emenda 29/00, disciplinando criteriosamente a aplicação e a fiscalização dos recursos públicos no setor.

Conforme a lei, a União deverá aplicar, anualmente, o mínimo de 10% de suas receitas correntes brutas na saúde. A saúde deverá ainda ter destinados outros 12% dos recursos dos estados e do Distrito Federal e 15% dos municípios. Para tanto são consideradas receitas correntes brutas a totalidade das receitas tributárias, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de contribuições, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Ocorre, porém, que 17 estados não cumprem a legislação, apesar da saúde necessitar bastante de todo e qualquer recurso para atender a população brasileira, assim solicitamos lista dos estados que descumprem a legislação, discriminando por aplicação de recurso (valor em reais e área).

**Sala das Sessões, 12 de novembro de 2009**

**Deputada Vanessa Grazziotin  
PCdoB/AM**